

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 278

Autoriza subvenções a diversas entidades.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, no exercício de 1966, as seguintes entidades:

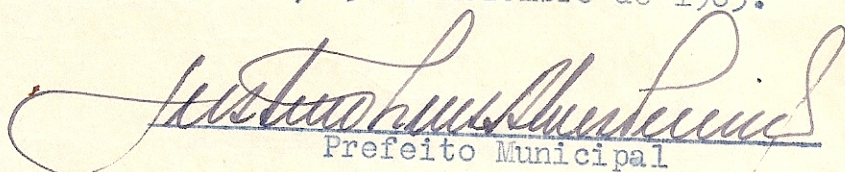
- 1) Á Casa de Caridade São Vicente de Paulo.....Cr\$500.000
- 2) Ao Abrigo Fredirico OzananCr\$100.000
- 3) Á Banda de Música Santa CeciliaCr\$ 10.000
- 4) Á Caixa Escolar do Grupo "Dr. Justino Pereira"..Cr\$ 60.000
- 5) Á Caixa Escolar do Grupo "Joaquim Nabuco"Cr\$ 60.000
- 6) Á Caixa Escolar do Grupo "Antônio Alves de Souza"Cr\$60.000
- 7) Á Caixa Escolar do Grupo"Dom Helvécio".....Cr\$ 60.000
- 8) Á Caixa Escolar das Escolas Combinadas "Cel. João
Vieira".....Cr\$ 60.000
- 9) Ao Instituto Brasileiro de Administração MunicipalCr\$80.000
- 10) Á Associação Brasileira dos Municípios.....Cr\$ 50.000
- 11) Ao Clube Mirai (recreativo)Cr\$ 30.000
- 12) Ao clube carnavalesco "Botafogo".....Cr\$ 30.000
- 13) Ao clube carnavalesco "Operário"Cr\$ 30.000
- 14) Ao clube carnavalesco "Quam Somos Nós".....Cr\$ 30.000
- 15) Ao Colegio Normal "Santo Antônio".....Cr\$380.000

Art. 2º - As subvenções destinadas aos clubes carnavalescos, terão o seu pagamento condicionado a prova de que existe uma diretoria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1966.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 13 de dezembro de 1965.


Prefeito Municipal